



## PORTARIA Nº 79 , DE 26 DE ABRIL DE 2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, e com base na Portaria MP nº 505/2009, resolve:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos quanto à emissão de passagens no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão.

§1º - A solicitação da proposta de viagem, com passagem aérea, somente será aprovada se realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias no Sistema de Concessão de Passagens Aéreas – SCDP.

§1º - As passagens aéreas serão emitidas ao menor preço, em classe econômica, com base em 3 (três) cotações de preços realizadas pela empresa de viagens contratada após autorização no Sistema de Concessão de Passagens Aéreas – SCDP.

§2º - Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do servidor que terá que arcar com as despesas necessárias, quando não autorizados pela FUNAG.

§3º - Os servidores que desejem optar pela escolha do assento no voo deverão realizar *check-in* com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Os casos excepcionais serão formalmente submetidos ao Presidente da FUNAG para aprovação com as respectivas justificativas.

GILBERTO VERGNE SABOIA